



Multissistência PLUS

2013

Resumo de coberturas e limites máximos de indemnização

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

1. Despesas médicas:	
• Em Portugal.....	600 €
• Na Europa.....	3.000 €
• No Mundo.....	15.000 €
2. Despesas de Acompanhamento da Pessoa Segura hospitalizada (120€/dia/max).....	1.200 €
3. Prolongamento de Estadia em Hotel devido a doença ou acidente (120€/dia/max).....	1.200 €
4. Bilhete ida e volta de um familiar da Pessoa Segura hospitalizada.....	Ilimitado
5. Transporte ou Repatriamento de Segurado falecido.....	Ilimitado
6. Transporte ou Repatriamento do Segurado por doença ou acidente no Estrangeiro.....	Ilimitado
7. Repatriamento de um Acompanhante em caso de acidente da Pessoa Segura no Estrangeiro.....	Ilimitado
8. Bilhete de viagem para regresso antecipado de pessoa segura por falecimento de um familiar.....	Ilimitado
9. Envio urgente de medicamentos para o estrangeiro.....	Ilimitado
10. Transmissão de mensagens urgentes.....	Ilimitado
11. Adiantamento de Fundos no Estrangeiro.....	2.000 €
12. Atraso na Entrega de bagagens superior a 24 horas (por casa 6 h).....	600 €
13. Atraso no voo superior a 12 horas (50 € cada 6h) até limite.....	600 €
14. Perda de ligações(50 € cada 6h) até limite.....	600 €
15. Serviço de Intérprete telefónico em caso de emergência.....	Incluído

ACIDENTES

16. Despesas Médicas em Portugal por Acidente ocorrido no Estrangeiro.....	2.000 €
17. Indemnização por falecimento ou invalidez permanente em viagem até 24 h.....	30.000 €
18. Despesas de Funeral por acidente ocorrido no Estrangeiro.....	1.500 €

BAGAGENS

19. Perda, Roubo ou Danos na Bagagem	
• Em Portugal.....	400 €
• Na Europa.....	800 €
• No Mundo.....	1.200 €
20. Procura, localização e envio da bagagem perdida.....	Ilimitado

CANCELAMENTO, INTERRUÇÃO DE ESTADIA E DIAS NÃO DESFRUTADOS

21. Cancelamento e Interrupção de Viagem	
• Em Portugal.....	600 €
• Na Europa.....	1.200 €
• No Mundo.....	3.000 €

Não se esqueça que...

ESTE CERTIFICADO DE SEGURO CONTÉM ALGUMAS EXCLUSÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE SEGURO CELEBRADO, SENDO QUE ESTE DOCUMENTO NÃO DISPENSA A LEITURA DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES GERAIS. Nos termos do decreto lei 72/2008 de 16 de Abril compete ao tomador do seguro informar os segurados sobre as coberturas contratadas e as suas exclusões.

